



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.010, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A TELEST S.A., PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Telest (Telecomunicações do Espírito Santo S/A), que tenha por objetivo a instalação de um sistema Móvel Celular no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à TELEST, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da TELEST.

**Art.2º.** Para firmar referido convênio fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, em propriedade rural específica, onde será instalada a torre de transmissão e recepção de sinais.


**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEST todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido sistema, nos termos do Convênio a ser celebrado.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Crédito Especial a ser aberto.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 1994.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO DO MUNICIPIO

Registrado às fls. 110 verso e 111  
no Livro próp. nº 13  
Em: 13 / 10 / 94  
Bozzi